



CONTRATO Nº 159/2013

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (INCLUINDO MONTAGEM E OPERAÇÃO) DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO EVENTO MOCAJEE CROSS 2013, a ser realizado nos dias 04 de julho a 07 de julho de 2.013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPAMERI E A EMPRESA: JR SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E PALCO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede administrativa na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu gestor Jânio Antônio Carneiro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **JR SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E PALCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.692.971/0001-01, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Rua Cel. Francisco Vaz nº 96, Sala A, representada por seu sócio-proprietário **Rui de Souza Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 007.693.131-59, doravante em diante denominado apenas de **CONTRATADA**, acordam o presente para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (INCLUINDO MONTAGEM E OPERAÇÃO) DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO EVENTO MOCAJEE CROSS 2013, a ser realizado nos dias 04 de julho a 07 de julho de 2.013**, com base no **Processo Administrativo nº 2013006110**, no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1 - É objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (INCLUINDO MONTAGEM E OPERAÇÃO) DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO EVENTO MOCAJEE CROSS 2013, a ser realizado nos dias 04 de julho a 07 de julho de 2.013**, para atender as necessidades da municipalidade.

1.2 – **Especificações do Objeto:** Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de locação de palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos e gerador de energia para atender as necessidades da realização do evento



Mocajee Corss 2013, pela contratada em benefício do contratante, se comprometendo a dar em locação:

1.2.1 - PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO:

1.2.1.1 - PARA 02 SHOWS ARTÍSTICOS NOS DIAS 05 E 06 DE JULHO DE 2013.

- a) 01 (um) console digital 32 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 08 matrixes, 08 DCAs, 06 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 04 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz;
- b) 01 (um) multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter, de 60 metros ou mais;
- c) 01 (um) processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, que atenda à toda necessidade do equipamento;
- d) 16 (dezesesseis) caixas de sub woofer amplificadas com 02 alto-falantes de 18", com potência de 3000 wats RMS cada;
- e) 16 (dezesesseis) caixas acústicas tipo Line Array industrializadas com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente, que produza no mínimo 110 dba a 25 metros do palco;
- f) 2 (duas) caixas acústicas ativas com resposta de frequência de no mínimo 70Hz a 250Hz
- g) amplificação compatível com o sistema;
- h) cabeamento de AC com 50 metros no mínimo;
- i) 01 (um) aparelho de CD que reproduza MP3;
- j) 01 (um) sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor contendo 1 unidade master, 1 unidade escrava, luzes de alerta e headsets (com headphone circumaural e microfone acoplado) nas duas unidades;
- l) Fios e cabos para a ligação do sistema;

SONORIZAÇÃO MONITOR

- a) 01 (um) console digital 32 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, contendo no mínimo 20 saídas físicas (outputs), 04 bandas de equalização paramétricas, 01 processador de efeito, 02 processadores dinâmicos por canal, 07 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz;
- b) 01 (um) processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill;
- c) 02 (dois) side fills com 02 sub woofer com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves, médios graves e medias altas).
- d) 2 (duas) caixas de monitor (02 falantes de 12" + driver de 2").
- e) 01 (um) sistema de monitor com fio de 8 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal em perfeito estado de funcionamento, com resposta mínima de 15Hz a 25kHz e impedância mínima de 60Ω para os headphones;
- f) amplificação compatível com o sistema;



- g) 01 (uma) caixa de sub 1x 18”;
- h) 02 (duas) caixas 03 vias (02 falantes de 15”, 02 falantes de 6” e 01 driver 2”) para bateria;
- i) 50 (cinquenta) cabos de microfones, 25 (vinte e cinco) pedestais, 10 (dez) garras e 04 (quatro) sub multicabos de 12 vias;
- j) 20 (vinte) microfones dinâmicos;
- l) 06 (seis) microfones condensadores;
- m) 04 (quatro) sistemas de microfone sem fio UHF sendo 4 canais dotados de transmissor de mão.
- n) 16 (dezesesseis) Direct Box ativas e passivas;
- o) fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia

EQUIPAMENTOS DE PALCO (BACKLINE)

- a) 01 (um) bateria com Bumbo de 22”, caixa 14”, ton tons de 12” 13” e 16”, com as seguintes ferragens: 01 estante de caixa, 01 maquina de chimbau, 01 banco, 04 estantes de pratos;
- b) 01 (um) amplificador para guitarra tipo cabeçote, valvulados, com reverb e 100 watts;
- c) 01 (um) amplificador para guitarra tipo combo, valvulado, com reverb, 70 watts;
- d) 01 (uma) caixa industrializada para guitarra com 04 falantes de 12”;
- e) 01 (um) amplificador para contra baixo com compressor e 200 watts;
- f) 01 (uma) caixa para contra baixo com 08 falantes de 10” ou 01 falante de 15” e 04 de 10”;
- g) 04 (quatro) praticáveis pantográficos articulados em alumínio medindo 2 x 1 m com roda e travamento para acoplagem das peças;

EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO

- a) 01 (uma) mesa de Iluminação com 04 universos DMX 512, sendo 2048 Canais, 60 faders, 15 playbacks, 03 páginas, 10 bancos, com shape generation, biblioteca atualizada de fixtures, contendo a personalidade dos aparelhos utilizados no palco;
- b) 12 (doze) refletores P.A.R 64 F# 05 com porta gelatinas;
- c) 12 (doze) refletores P.A.R 64 F# 01 com porta gelatinas;
- d) 16 (dezesesseis) refletores LP500 (par led), RGB, DMX, leds 30°;
- e) 02 (dois) DIMER com 12 canais cada e 4kw por canal filtrados;
- f) 08 (oito) refletores do tipo A.C.L.;
- g) 02 (duas) máquinas de fumaça DMX com 02 ventiladores;
- i) 04 (quatro) Mine brutes de 06 lâmpadas DWE cada com garras;
- j) 08 (oito) refletores SET LIGHT ou COLORTRAN de 1000w com porta gelatinas e suporte de chão;
- l) distribuidor de energia com aterramento e cabo de AC com mais de 25m;
- m) fiação, multicabos, cabos de série, cabos de paralelo, extensões, cabos de sinal em quantidade suficiente para atender as necessidades da montagem da luz;
- n) estrutura de boxe suficiente para atender a criação da iluminação;



o) gelatinas suficiente para atender a criação da iluminação.

ESTRUTURA DE PALCO

a) cobertura, no formato de duas águas, com 14,00m de boca, 10,00m de profundidade e 8,00m de altura, com estrutura em box truss de alumínio, com sapatas de sustentação modelo p-30, coberto com lona anti-chama na cor branca, com sistemas de drenagem para águas devidamente contra ventadas.

b) piso do palco nas dimensões de 14,00m de largura por 12,00m de profundidade e complemento de Backstage nas dimensões 4,00m x 4,00m, sendo de placas pré-fabricadas com perfil de 4" por 1/8 revestidos de compensado com 20mm com 1,80m de altura do chão. Pés de sustentação confeccionados em tubo de 2 1/2" com travas anti-balanço de perfil metálico perfurado.

c) escada em estrutura de aço e degraus compensado pintado na cor preta, com fitas de sinalização na cor amarelo canário, com quantidade de degraus conforme a altura do piso e largura de 2 metros, com corrimãos em tubos de 1 1/2" dos dois lados da escada.

d) house mix com piso na medida de 4,00m x 4,00m, na altura de 0,5m do chão e coberta com tenda no modelo piramidal na medida de 4,00m x 4,00m.

e) 48 metros de grounds de alumínio para montagem de grid de sustentação de iluminação e cenários.

CAMARINS

a) Cobertura com tenda 4,00m x 4,00m, no formato piramidal revestidas com lona branca anti-chamas no teto e nas laterais.

1.2.1.2 - PALCO – SOM – LUZ PARA FORRÓNEJO 05 E 06 DE JULHO

SONORIZAÇÃO:

- a) 04 (quatro) caixas duas vias para médios-agudos
- b) 04 (quatro) subwofers
- c) amplificação completa compatível com o sistema
- d) 01 (uma) mesa de som com 32 canais e 10 auxiliares
- e) 01 (um) processador de efeitos
- f) 02 (dois) equalizadores de 31 bandas
- g) 01 (um) compressor de áudio 4 vias,
- h) 02 (dois) cd players

MONITOR SONORIZAÇÃO:

- a) 01 (um) Side composto por 02 (duas) caixas MP-604 Attack,
- b) 02 (dois) monitores de chão 2 (duas) caixas A-600 Attack
- c) 03 (três) amplificadores pra fones de ouvido PMT-1
- d) 03 (três) fones de ouvido para monitoração PORTA-PRO KOSS;
- e) 03 (três) microfones shure sm58, pedestais, 10 clamps;
- f) 03 (três) pedestais articulados,
- g) Cabos e conexões para o sistema.

ILUMINAÇÃO:



- a) 12 (doze) lâmpadas par 64 foco 5;
- b) 01 (um) rack dimmer 12 canais 4 kw/canal,
- c) 01 (uma) mesa DMX 512,
- d) 01 (um) distribuidor de energia,
- e) Cabo e conexões para o sistema,

ESTRUTURA DE PALCO

- a) Piso modula medindo 7mts x 5mts x 1.2mts
- b) Camarim anexo ao palco na medida de 3x3 metros
- c) Sistema de estrutura para suspensão de sonorização fly.

1.2.1.3 - SOM – LUZ – PALCO PARA CONFRATERNIZAÇÃO COM PRODUTORES E ORGANIZADORES 04 DE JULHO

SONORIZAÇÃO:

- a) 02 (duas) caixas duas vias para médios-agudos
- b) 02 (dois) subwofers
- c) amplificação completa compatível com o sistema
- d) 01 (uma) mesa de som com 32 canais e 10 auxiliares
- e) 01 (um) processador de efeitos
- f) 02 (dois) equalizadores de 31 bandas
- g) 01 (um) compressor de áudio 4 vias,
- h) 02 (dois) cd players

MONITOR SONORIZAÇÃO:

- a) 02 (dois) monitores de chão e 2 (duas) caixas A-600 Attack
- b) 03 (três) amplificadores pra fones de ouvido PMT-1
- c) 03 (três) fones de ouvido para monitoração PORTA-PRO KOSS;
- d) 03 (três) microfones shure sm58, pedestais, 10 clamps;
- e) 03 (três) pedestais articulados,
- f) Cabos e conexões para o sistema.

ILUMINAÇÃO:

- a) 12 (doze) lâmpadas par 64 foco 5;
- b) 01 (um) rack dimmer 12 canais 4 kw/canal,
- c) 01 (uma) mesa DMX 512,
- d) 01 (um) distribuidor de energia,
- e) Cabo e conexões para o sistema,

ESTRUTURA DE PALCO

- a) Piso modula medindo 6mts x 3mts x 1.2mts
- b) Escada com corrimão.

1.2.1.4 - SONORIZAÇÃO E PALCO PARA QUEIMA DO AÇAFRÃO 06 DE JULHO

SONORIZAÇÃO:

- a) 01 (uma) Mesa de som com 16 canais
- b) 02 (duas) caixas MP-604 Attack



- c) 02 (duas) caixas A-600 Attack
- d) 03 (três) fones de ouvido para monitoração PORTA-PRO KOSS;
- e) 05 (cinco) microfones shure sm58,
- f) 05 (cinco) pedestais articulados,
- g) Cabos e conexões para o sistema.

ESTRUTURA DE PALCO

- a) Piso modula medindo 6mts x 3mts x 1.2mts
- b) Escada com corrimão

1.2.1.5 - SONORIZAÇÃO PISTA DE COMPETIÇÕES 06 E 07 DE JULHO

SONORIZAÇÃO:

- a) 08 (oito) caixas duas vias p/ médios e agudos
- b) 08 (oito) subwofers
- c) 01 (uma) amplificação compatível com o sistema
- d) 01 (uma) mesa de som com 16 canais
- e) 01 (um) conjunto com 2(dois) cdj 200 e 1(um) mixer
- f) 02 (dois) equalizadores de 31 bandas
- g) 01 (um) compressor de áudio,
- h) 01 (um) crossover de 3 vias stéreo
- i) 01 (um) processador de sistema stereo
- j) 02 (dois) microfones sem fio UHF com no mínimo 50 metros de alcance
- h) Serviço de D.J. durante os dois dias de competição

1.2.1.6 - SONORIZAÇÃO PARA CHEGADA E SAIDA DA CAVALGADA 05

E 07 DE JULHO

SONORIZAÇÃO:

- a) 01 (uma) Mesa de som com 08 canais
- b) 02 (duas) caixas MP-604 Attack
- c) 02 (duas) caixas A-600 Attack
- d) 04 (quatro) pedestais para caixa,
- e) 02 (dois) microfones sem fio shure sm58,
- f) 01 (um) cd player,
- g) Cabos e conexões para o sistema.

1.2.1.7 - SONORIZAÇÃO PARA LARGADA E PREMIAÇÃO DO MOUNTAIN BIKE 06 DE JULHO

SONORIZAÇÃO:

- a) 01 (uma) Mesa de som com 08 canais
- b) 02 (duas) caixas MP-604 Attack
- c) 02 (duas) caixas A-600 Attack
- d) 04 (quatro) pedestais para caixa,
- e) 02 (dois) microfones sem fio shure sm58,
- f) 01 (um) cd player,
- g) Cabos e conexões para o sistema.



1.2.2 - Locação de 80 (oitenta) banheiros químicos, com material em polietileno, piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático, altura mínima: 2,24m; largura: 1,22m; comprimento: 1,16m, bem como dar destinação aos dejetos de forma ambientalmente correta.

1.2.2.1 – Os banheiros deverão estar aptos a serem utilizados a partir das 16 horas do dia 04 de julho de 2.013 até as 15 horas do dia 07 de julho de 2.013.

1.2.2.2 – Dar destinação aos dejetos diariamente, de forma ambientalmente correta.

1.2.3 - Locação de 01 (um) Grupo Gerador Carenado e Silenciado 180 KVA, com chave reversora, com cabos de AC ate o rack de energia elétrica, nos dias 05, 06 e 07 de julho de 2.013.

1.3 - Normas de Aquisição/Fornecimento – A empresa contratada para os serviços contratados, deverá iniciar após assinatura deste contrato, e emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

1.4 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital de Convite nº 065/2013 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo administrativo nº **2013006110**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços discriminados na cláusula primeira deste instrumento, serão obedecidos rigorosamente as normas estabelecidas neste instrumento, bem como as normas de segurança estabelecidas na legislação competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Para a execução dos serviços constantes da cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 77.640,00 (setenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais).

3.2 - O pagamento será efetuado impreterivelmente até 08 de julho de 2.013, mediante a apresentação da nota fiscal, a ser emitida pela CONTRATADA, via ordem de pagamento própria, através de Banco ou Tesouraria, perfazendo o valor global do presente instrumento, R\$ 77.640,00 (setenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais), devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

3.3 - Havendo alteração da política econômica do Governo Federal, com a reindexação ou volta da correção monetária dos contratos, os valores consignados nesta avença poderão ser revistos, através de Termo Aditivo, a fim de que seja restabelecido o equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO



4.1 - O presente contrato vigorará da data de assinatura até o dia 08 de julho de 2.013, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.

4.2 - De acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja consenso entre as partes, este instrumento poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante assinatura de termo Aditivo, como também mantida as condições iniciais, sendo permitido a atualização do preço com base em índice legalmente admitido para esse fim.

4.3 - A falta de pagamento faculta o CONTRATADO a suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

4.4 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

4.5 - Fica estipulada a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

4.6 - Cabe ao Contratante, através da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo do Município de Ipameri-GO e Gabinete da Prefeita, indicarão um responsável através de portaria para acompanhar todo contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

UNID	FUNCIONAL	F. RECURSOS	Origem	Ficha	CD./DESCRIÇÃO
1034	27.812.0052.2310 – Manutenção Da Realização Do MOCAJEE	100	Ordinário	20130234	339039 – Outros Serviços terceiros pessoa jurídica

5.2 – O referido empenho dar-se por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DA MULTA.

6.1 - Compete a **CONTRATADA** e sob a sua responsabilidade a fé, admitida à veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua contratação e registro, nos termos e condições do que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade dos componentes procedimentos complementares nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.2 – O (a) CONTRATADO (a) se obriga a:



a) Arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem do pessoal sob sua responsabilidade;

b) Cumprir, durante a execução dos serviços objetos do contrato, todas as Leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa.

c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

d) quando a logística do evento **“MOCAJEE CROSS 2013”**, solicitar qualquer **serviço de apoio**, para todos os serviços prestados no espaço físico previamente determinado, a CONTRATADA deve se responsabilizar pela adequação do ambiente;

e) receber as ordens de serviço encaminhadas por servidor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI** com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data da realização do evento;

6.2.1 - Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre a Organização do Evento e a licitante vencedora as condições dessa prestação de serviços.

6.2.2 - Cumprir, durante a execução dos serviços objetos do contrato, todas as Leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa.

6.3 - O CONTRATANTE se obriga:

a) a efetuar pontualmente os pagamentos, conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento;

b) indicar um responsável através de portaria para acompanhar todo contrato.

c) fornecer toda a programação do eventos e suas exigências para ato para a prestação de serviço;

d) fornecer todos os materiais de divulgação pertinentes e demais serviços necessários à complementação das ações de comunicação ao evento;

e) providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes, bem como aquelas exigidas pelas associações de direitos autorais.

6.4 - Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo (a) CONTRATADO (A), por não atendimento de serviços determinados pelo CONTRATANTE, importará em rescisão unilateral e automática, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta.

6.5 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o (a) CONTRATADO (A), garantindo-se prévia defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;



b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Ipameri e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

c) rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com outros Órgãos Públicos, tudo conforme Inciso III do Artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

6.6 - Fica estipulado uma multa de 2% (dois por cento) do total deste instrumento para qualquer das partes que o descumprir no seu todo ou em parte.

6.7 - A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

7.1 - O contrato poderá ser alterado:

7.1.1 – unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando:

a) for necessária à modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.1.2 – por acordo entre as partes, quando:

a) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor e as condições de pagamento iniciais;

b) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.2 - Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) interrupção dos serviços;

b) desaparecimento, incapacidade técnica ou má-fé do (a) CONTRATADO;

c) cessão do contrato ou subcontratação no todo ou em parte.

7.3 - Fica reconhecido no presente instrumento os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Qualquer modificação, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo dos serviços prestados, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE através de aditamento, atendido o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL



8.1 - O presente contrato fundamenta-se na prestação de serviços de assessoria e consultoria e encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº **2013006110** e ao Edital de Convite de Licitação nº **065/2013**, de 20 de junho de 2.013 e que reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - O (a) CONTRATADO (A) obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8.3 - Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei nº 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA NONA- NATUREZA

9.1 - O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços com remuneração pelos serviços prestados, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

GABINETE DO GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás,
ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2013.

JÂNIO ANTÔNIO CARNEIO
Gestor do Município de Ipameri
CONTRATANTE

JR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E PALCO LTDA
CONTRATADO

1ª _____ 2ª _____
CPF nº: _____ CPF nº: _____